



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2013
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 14h de Manaus/AM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 31 de 1º de abril de 2013, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.001678/2013-29, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5450/2005, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de TAPETES TIPO CAPACHO** para atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme especificações contidas no(s) Anexo I, deste edital.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.**

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Declaração de elaboração de proposta independente (Anexo III);
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)
- Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02)(Anexo V);
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2007 (art.1º). (Anexo VII);
- Declaração de Vistoria (Anexo VIII);

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste pregão:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República no Amazonas.

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes requisitos:

- a)** estar em nome da empresa licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c)** ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido, ou publicação na Imprensa Oficial.
- d)** visando a racionalização dos trabalhos, a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio deverá ser solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, até o dia anterior a data da realização do certame.
- e)** ser apresentados no idioma Português.

2. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3. A licitante, no dia, horário e local fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 11/2013 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____ CNPJ/MF _____	ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº 11/2013 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____ CNPJ/MF _____
--	---

4. Caso não seja possível ou conveniente o comparecimento e/ou permanência de representante da interessada na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, os respectivos envelopes, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro da PR/AM, **hipótese em que será aplicado o contido nos itens 5 e 6, sendo obrigatória a remessa de um terceiro envelope, contendo a declaração elaboração de proposta independente (Anexo III) e de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)**

5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

6. Caso o credenciamento não seja concretizado, seja por falta de apresentação ou por apresentação incorreta da documentação pertinente, e sem prejuízo do contido no item **5**, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter documentos (contrato social, estatuto/ata de eleição e posse da diretoria, procuração etc.) que comprovem os poderes da pessoa que assinou a proposta e as declarações para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, nas mesmas condições estabelecidas no item **9** deste Capítulo e item **8, Capítulo V**, sob pena de inabilitação.

7. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.

8. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9. Entende-se por credencial:

- documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- procuração para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados.

10. No ato do credenciamento, o interessado, ou seu representante, apresentará declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo II).

11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

12. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 1 do capítulo VIII deste edital.

13. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

- a) Cotação de preço unitário e total, em real;
- b) Uma única cotação de preço para cada item.
- c) Especificação completa e clara do objeto a ser adquirido, em consonância com as especificações mínimas dispostas no anexo I, bem como indicação da marca e país de origem do objeto, e ainda, prazo de garantia, se for o caso;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega;
- f) Prazo de entrega do objeto não superior a 60 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- g) Número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.
- h) Não será aceita proposta de objeto com especificações diferentes das indicadas no anexo I deste edital.
- i) A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07),

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - e) comprovação de que a licitante fornece/forneceu, sem restrição, bens de natureza semelhantes ao(s) indicado(s) no anexo I deste edital;
 - f) declaração firmada pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99); (A declaração deve ser fornecida de acordo com o modelo anexo ao Decreto n.º 4.358/02.), vide **Anexo V** deste edital;
 - g) declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009 - **Anexo VII**).
2. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 1, deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea “d” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.
3. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
4. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.
5. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste Capítulo.
6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.
8. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" também deverá conter os documentos de que trata o **item 9** do Capítulo III. (credenciamento), relativamente à pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações exigidas neste capítulo, nos seguintes casos:
- a) quando não houver representante credenciado;
 - b) quando a pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações for pessoa diversa da credenciada no início da sessão e os documentos apresentados naquele ato não lhe conferirem poderes para representar a licitante.
- 9 Além da exigência constante da letra “e)” do item “1”, a Qualificação Técnica consistirá também na realização de **VISTORIA PRÉVIA** ao local onde serão colocados os tapetes.
- 9.1 A licitante deverá agendar a vistoria com a Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio - SCAMP da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358, Aleixo, CEP 69060-000 Manaus-AM, pelo telefone (92) 2129-4713, das 8h às 15h.
- 9.2 Além dos sócios, poderão realizar a vistoria funcionários e terceiros com poderes para representar a empresa ou que comprovem vínculo com a mesma.
- 9.3 Nos casos acima, a comprovação deverá estar anexada à declaração de vistoria (Anexo VIII) quando da apresentação desta, no envelope de documentação.**

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo: **“PROPOSTA”** - **“DOCUMENTAÇÃO”**, vide Capítulo III, item 3.
2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
3. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta do menor preço e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação. (Pregão Presencial)
4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 11 do Capítulo III deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 7 a 12 deste capítulo.
6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
8. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
10. Caso a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste edital.
11. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 7 a 9, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste edital.
12. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

13. Encerrada a etapa de competitiva de lances verbais o pregoeiro verificará a aceitabilidade do preço proposto, comparando-o com o orçado pela Administração, ocasião em que poderá desclassificar a proposta cujo preço seja considerado excessivo.
14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
15. Do licitante, considerado vencedor, provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser solicitadas amostras dos objetos licitados para averiguação da adequação dos produtos ofertados às especificações do anexo I, dentro de 2 dias corridos da solicitação da Administração.
 - 15.1 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada.
 - 15.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
 - 15.3 Os proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso).
16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido no Capítulo V deste edital.
17. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
19. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.
20. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Uma vez notificada de que a Procuradoria da República no Amazonas efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII deste edital.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.
2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

4. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011/2012, notadamente Relatório Gerencial – Item Aprovado CDIJ.

CAPÍTULO XI– DO RECEBIMENTO

O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- c) No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 4. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n 8.666/93.
- 5. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Administração, através do Pregoeiro ou pelos telefones números 2129-4666, 2129-4700, ramal 4702 ou ainda através do e-mail cpl_pram@pram.mpf.gov.br.
- 6. As empresas que retirarem o edital deverão informar o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados da CPL (telefone, fax, e-mail etc.), durante o período de publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.
- 7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Manaus, 21 de novembro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 31 de 1.4.2013)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição tapetes tipo capacho, personalizados, conforme especificações abaixo.

SESÃO II ESPECIFICAÇÕES

1. A tabela abaixo contém, nesta ordem, o número do item, o código utilizado no portal comprasnet, as especificações, a quantidade licitada e o preço-limite de adjudicação.

LOTE ÚNICO – 01 - tapetes personalizados					
Item	Código	Descrição	Descrição Complementar	Qtd	Referência de limite para adjudicação Preço Unitário
1	150236	Tapete tipo capacho	Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 1,00, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	7	R\$330,00
2	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 1,24, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$415,40
3	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 6,40 x 0,85, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$1496,00
4	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 0,80, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$264,00
5	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 1,30 x 0,80, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$286,00
VALOR DO LOTE					R\$4.771,40

SEÇÃO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Serão consideradas **manifestamente superiores** as propostas que ultrapassarem os valores abaixo:

LOTE ÚNICO – 01 - tapetes personalizados					
Item	Código	Descrição	Descrição Complementar	Qtd	Manifestamente Superior Preço Unitário
1	150236	Tapete tipo capacho	Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 1,00, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	7	R\$428,81
2	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 1,24, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$539,78
3	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 6,40 x 0,85, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$1943,93
4	150236		Tapete personalizado, maiores dimensões 1,20 x 0,80, espessura	1	R\$343,05

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

		10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo		
5	150236	Tapete personalizado, maiores dimensões 1,30 x 0,80, espessura 10mm; Dimensões específicas conforme o local em que serão colocados; Material Anti-Chama, Anti-Ácaro e Anti-Mofo	1	R\$376,64
VALOR DO LOTE				R\$6.200,11

2. Os limites de referência para o cálculo de **inexequibilidade de proposta** serão calculados da seguinte forma:

- a) Será calculada a média aritmética das propostas apresentadas, desconsideradas as propostas enquadradas como manifestamente inexequíveis, conforme item acima.
- b) As propostas inferiores a 30% (trinta por cento) da média aritmética, calculada na forma da letra “a” supra, serão consideradas eivadas por indício de inexequibilidade.
- c) Das propostas remanescentes será calculada nova média aritmética e o desvio padrão.
- d) Da subtração entre a nova média aritmética e o desvio padrão resultará novo limite.
- e) As licitantes que oferecerem propostas inferiores a este novo limite se sujeitarão à comprovação de exequibilidade, conforme letra “h.4”, do item “7.1”, da “Seção VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO”
- f) Nenhuma das propostas citadas será automaticamente recusada, inclusive as classificadas na forma da letra “b”, ressalvadas as provenientes das licitantes que não cumprirem o estabelecido na letra “e” acima.
- g) A comprovação da exequibilidade depende de realização de diligência obrigatória.
- h) Não havendo prova documental de exequibilidade, a justificativa declaratória não vincula a Administração, podendo, após diligência obrigatória, considerar a proposta inconsistente e recusá-la.

SEÇÃO IV JUSTIFICATIVA

O MPF deflagra anualmente a Programação Adicional Priorizada – PAP, sendo permitido à Administração elencar as aquisições e serviços para melhora de suas atividades. Como ressalta o nome, a Programação é Adicional mas, nem por isso, menos relevante, pois a Administração deve escolher o que priorizará adquirir adicionalmente à programação regular.

Todos os itens escolhidos repercutem na qualidade de alguma atividade desenvolvida, ou mesmo na possibilidade de desenvolvê-la, sendo considerados todos necessários ou de alta relevância, sobretudo em razão da criação de novos Ofícios e da, cada vez maior, atuação do órgão junto à sociedade.

Assim, os bens e instalações devem propiciar que a imagem do órgão seja compatível com a sua função fiscalizatória e de zelo. Portanto, a troca dos tapetes antigos e já desgastados é necessária ao desimpedimento do serviço de limpeza, podendo fazer com que seja melhor aproveitado e à manutenção da boa imagem da casa junto à sociedade.

SEÇÃO V MODALIDADE DE LICITAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, assim como com as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

SEÇÃO VI EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Sem exigência de cumprimento a lei específica. **Vistoria prévia obrigatória.**

SEÇÃO VII METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

1. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

1.1 As solicitações serão acompanhadas do arquivo contendo a Nota de Empenho digitalizada, a favor do fornecedor.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

1.2 Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.

1.3 As solicitações poderão conter pedido unitário ou compra de mais unidades para fornecimento parcelado ou de uma só vez.

2. O fornecedor deverá entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria.

3. O **recebimento dos bens** será realizado pela Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – SCAMP da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no Subsolo do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000.

3.1 No ato da entrega, a Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio verificará se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e com a proposta apresentada pelo **fornecedor**.

3.2. Serão recusados, no todo ou em parte, os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas e outros defeitos que afetem a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e pessoas.

5. O **prazo máximo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva solicitação, podendo o fornecedor comparecer à Procuradoria quantas vezes entender necessário através de prévio agendamento.**

6. O fornecedor deverá **substituir os bens** não aceitos no **prazo máximo de até 30 (dias) corridos**, contados do aviso da rejeição.

7. O **fornecedor deverá prestar garantia dos bens de no mínimo 01 (um) ano contados do recebimento, salvo se maior o do fabricante ou se as especificações deste termo permitirem garantia menor.**

8. A gestão/fiscalização das compras caberá Chefe da Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio – SCAMP da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

9. O gerenciamento da contratação caberá ao Gerente de Contratos da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO V DEVERES DO CONTRATATO

1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d) Substituir os bens que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas, além de outros defeitos que afetem a qualidade, o funcionamento e a segurança.
- e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do aviso da rejeição;
- f) Entregar os bens solicitados acompanhados da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- i) Fornecer todos os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

- j) **Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;**
- k) **Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.**
- l) Demais obrigações constantes no Edital de licitação e seus anexos.

2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO VI DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

- 1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- 3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.
- 4. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

SEÇÃO VII SANÇÕES

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013

- 4.** Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 5.** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROponente: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX:(.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO

lote	Descrição	Preço ofertado pelo lote
01	Tapetes personalizados	

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº XXXXXX/2013 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2013.

Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<cidade>, <dia> de <mês> de 2013.

Nome e Assinatura de responsável legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
edital de PREGÃO Nº 009/2007, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Manaus, ____ de _____ de 2012.

nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, _____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Manaus, _____ de _____ de 2012.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que enquadra-se na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Manaus, ____ de _____ de 2012.

nome e número da identidade do declarante.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPAZ
PREGÃO Nº 11/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PREGÃO Nº 11/2013
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando o fornecimento de tapetes personalizados para a Procuradoria da República no Amazonas, localizado na Av. André Araújo n. 358, Manaus/AM, que o(a) Sr(a).,
identidade nº..... credenciado pela
Empresa, CNPJ
nº....., efetuou vistoria nas áreas concernentes ao objeto licitado, na
presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

Manaus-AM, de novembro de 2013.

.....
(Assinatura do Responsável da PR/AM)
Seção de Controle de Administração de Material e Patrimônio

.....
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)